

**TERMO DE REFERÊNCIA  
REQUISIÇÃO RCM 61053**

**1. OBJETO**

- 1.1 Aquisição de perfis laminados de diversas seções comerciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Tabela 1**

<b>Descrição</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade (Kg)</b>	<b>Lote</b>	<b>Prazo de Entrega (Dias)*</b>
L-40x40x3	ASTM A572 GR50	60.395	1	Em até 45
L-40x40x4	ASTM A572 GR50	11.051	1	Em até 45
L-40x40x5	ASTM A572 GR50	5.473	1	Em até 45
L-45x45x4	ASTM A572 GR50	9.444	1	Em até 45
L-50x50x3	ASTM A572 GR50	15.732	1	Em até 45
L-50x50x4	ASTM A572 GR50	11.544	1	Em até 45
L-50x50x5	ASTM A572 GR50	9.839	1	Em até 45
L-60x60x4	ASTM A572 GR50	26.546	2	Em até 60
L-60x60x5	ASTM A572 GR50	20.706	2	Em até 60
L-65x65x4	ASTM A572 GR50	17.266	2	Em até 60
L-65x65x5	ASTM A572 GR50	18.882	2	Em até 60
L-75x75x5	ASTM A572 GR50	57.014	2	Em até 60
L-75x75x6	ASTM A572 GR50	27.128	2	Em até 60
L-75x75x6	ASTM A572 GR60	19.758	2	Em até 60
L-75x75x7	ASTM A572 GR50	33.754	2	Em até 60
L-75x75x8	ASTM A572 GR50	573	2	Em até 60
L-100x100x10	ASTM A572 GR50	7.502	2	Em até 60
L-100x100x10	ASTM A572 GR60	1.446	2	Em até 60
L-100x100x12	ASTM A572 GR60	451	2	Em até 60
L-100x100x7	ASTM A572 GR50	720	2	Em até 60
L-90x90x6	ASTM A572 GR60	11.467	2	Em até 60
L-90x90x7	ASTM A572 GR50	4.616	2	Em até 60
L-90x90x7	ASTM A572 GR60	16.229	2	Em até 60
L-127x127x12,7	ASTM A572 GR60	55.894	3	Em até 90
L-127x127x9,5	ASTM A572 GR50	7.765	3	Em até 90
L-152x152x12,7	ASTM A572 GR60	39.940	3	Em até 90
L-127x127x11,1	ASTM A572 GR60	3.230	3	Em até 90
L-203x203x15,9	ASTM A572 GR60	17.016	3	Em até 90
L-152x152x19,1	ASTM A572 GR60	24.036	3	Em até 90

- 1.2 \*Prazo de entrega conforme item 4

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1.1 A NUCLEP foi contratada pela empresa Neoenergia Lagoa dos Patos Transmissão de Energia S.A. para o fornecimento de Estruturas Metálicas, incluindo os estais e conjuntos de fixação (varigrips e manilhas de ataque dos estais às estruturas) para as estruturas estaiadas, sendo necessária a aquisição de perfis laminados para garantir o cumprimento do cronograma da obra e do instrumento contratual nº 304010406.

## 3. ESPECIFICAÇÃO

### 3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1.1 Os perfis laminados, denominados Cantoneiras, deverão atender integralmente aos requisitos da norma brasileira NBR7007 AR350 e AR415, equivalente à norma americana ASTM A572.

3.1.2 Deverão ser entregues com rastreabilidade garantida e livres de defeitos.

3.1.3 Deverá ser apresentado o certificado de qualidade emitido na origem e legível, de acordo com as normas aplicáveis, contendo composição química e propriedades mecânicas.

## 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os objetos deste termo podem ser divididos em até três lotes, devendo cada lote ser entregue no prazo máximo indicado na tabela 2

4.2 Os prazos de entrega indicados na tabela 2 serão contabilizados após a assinatura do contrato.

**Tabela 2 – Prazo máximo de entrega de cada lote.**

Lote	Entrega em até: (Dias)
1	45
2	60
3	90

4.3 Endereço de entrega.

- **Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP.**

Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (À margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano) de 08:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

4.4 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e

protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.5 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será no máximo de 30 (trinta) dias para os três lotes a contar da notificação por parte da NUCLEP.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado limitando a sua duração a 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da lei 13.303/16.

6.2 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência de cada período contratual.

## **7. AMOSTRA**

7.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 Reconhecimento por Certificação ISO 9001.

8.2 O fabricante deverá apresentar certificação ISO 9001, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO OU SIMILAR (caso estrangeiro), que deverá ser apresentada para NUCLEP para fins de cadastro e validação do escopo do certificado ou avaliação Técnica e Auditoria da Qualidade.

8.3 Avaliação Técnica e Auditoria da Qualidade.

8.4 Caso o fabricante não possua a Certificação acima, a Gestão de QSMS da NUCLEP verificará o Sistema da Qualidade do fabricante por meio de auditoria com base na norma ISO 9001. Caso aprovado sua validade deve ser de 36 meses, com revalidações intermediárias, caso necessário.

## **9. RECEBIMENTO**

9.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 5 dias corridos, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 dias corridos do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 10 (dez dias) corridos após a aprovação de recebimento definitivo (Conforme 9.1 - II).

10.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

10.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **13. DO PREÇO**

13.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Não serão exigidas garantias de execução do contrato.

## **17. PENALIDADES**

17.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **18. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

18.1 Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada por gestor e fiscal a serem indicados pela Gerência Geral de Planejamento, Controle e Treinamento (IC) na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Nuclep.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da NUCLEP ou de seus agentes e prepostos.

## **19. ENCAMINHAMENTO**

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Planejamento, Controle e Treinamento para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019



Itaguaí, 23 de NOVEMBRO de 2021.

---

Elaborado por:

---

Verificado por:

---

Gerente:

---

Gerente-Geral: